

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MEYDES DA SILVA MOURA E DAVID MORTIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10.000 por anno, 5.000 por semestre, 4.000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 lin ha gratis, e o resto como se convenienciarem; as publicações dos que não forem assignantes serão pretiamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO V.

Theresina.—Quinta-feira, 16 de Setembro de 1869.

NUMERO 216

A IMPRENSA.

Theresina, 15 de Setembro de 1869.

Camara dos senhores deputados.

O Sr. Coelho Rodrigues e o seu discurso de 30 de junho.

III.

Nos dois artigos anteriores, publicados em os numeros 213 e 214 deste jornal, a respeito do famoso discurso do mais tenro e mais leviano dos deputados designados por esta provincia.—já ficou demonstrado que o grande orador foi muito mal succedido no seu introito, tão atrevido quanto injusto e inconsequente. Mal succedido, dizemos nós, mas é nos referindo ao exito que soê ter um acervo de insultos, falsidades e tricas horripilantes.—perante a boa razão e sã consciencia; e não perante uma turba de estelionatarios politicos,—congresso aonde a verdade é tida como uma entidade suspeita, de torvo aspecto, tanto mais quando é ella sincera amiga da liberdade.

Após o introito, segue-se naturalmente a narração: apreciemos portanto a parte essencial do discurso do celebre rhetorico piauihyense, cujo unico defeito é ser acerrimo inimigo do bello e do util, do verdadeiro e do justo.

Vejamos como começa elle a exposição das suas LENDAS E NARRATIVAS do tempo da dictadura nesta provincia:

« A assemblea legislativa provincial do Piauihy estava reunida para os trabalhos da sua primeira sessão, quando ha noite de 10 de agosto chegou-lhe a noticia da ascensão do actual gabinete. »

Note-se bem a circumstancia de ter aqui chegado a noticia do golpe de estado de 16 de julho—na noite de 10 de agosto,—isto é, quando já fazia 21 dias que trabalhava regularmente a assemblea provincial: o leitor tenha a bondade de fixar na memoria estes—preliminares—de argumentação contra as calumnias, inverosimilhanças e absurdos de que se servio o Sr. Coelho no desejo immoderado de attenuar o acto necessario do Sr. Dr. Simplicio, ou a estrangulação das 13 leis provinciais; e no intuito, ao mesmo tempo, de tomar uma ignobil vingança contra aquelles que não tiveram a condescendencia de reconhecer-o como membro da assemblea provincial, apesar de ser apenas —1.º supplente, se a lei admittisse uma tal entidade. . . .

Escutemos agora um paragrapho, muito bem deduzido, no qual o ex promotor de Picos eleva-se á altura de libello accusatorio para fulminar a assemblea provincial do Piauihy, que provavelmente terá de soffrer a pena de banimento por causa de tantos crimes.

« Feitura da politica passada, era o transumpto fiel dessa mesma politica. Vendo que o poder lhe ia escapar das mãos, e não tendo mais —conservar— a administração, quiz ao menos empregar todos os recursos embora reprovados para AVERIGUAR os ultimos reaes dos cofres publicos e manter-se mais alguns dias na falsa posição que occupava de esbanjadora dos dinheiros da provincia. »

Diz o Sr. Coelho que a assemblea provincial do Piauihy vio que o poder ia escapar-lhe das mãos: disse-o muito bem,—affirmou uma verdade, máo grado seu!

Ha porem um anachronismo, uma anticição de 17 dias, que é indispensavel recti-

ficar (27 de agosto e não 10 á noite) alim de precisamente determinar-se a occasião em que a assemblea vio com effeito « escapar-lhe das mãos o poder »; não esse poder vago de que fallou o Sr. Coelho,—mas o poder DE LEGISLAR que lhe conferia o acto adicional, e de que fôra esbulhada pelo *boy argelino*, chamado então 1.º vice presidente, Simplicio de Souza Mendes.

Quando forão despoticamente annulladas as 13 leis provinciais, em virtude da celebrissima portaria de 27 de agosto; então a assemblea, que já não reunia numero legal para haver sessão,—vio, com espanto, que lhe escapava das mãos o poder. . . DE LEGISLAR.

Quanto a allusão infamante de que se serve o Sr. Coelho para procurar, de maneira menos nobre, macular a honra e dignidade da assemblea provincial do Piauihy, quando falla em *dinheiro da provincia* com um zelo todo pharisaico,—ocorre-nos interrogar, aos homens da governança, qual o estado do cofre provincial, apesar das decantadas medidas de salvação que tomou o Sr. Dr. Simplicio, que por isso se tornou merecedor da apothose dos homens *sabios e desinteressados*. . . .

Não se tendo realisado as despesas autorizadas para as construcções de 3 pontes e de um cemiterio, nem havendo-se verificado a indemnisação de 250\$ reis a Amancio Pacheco, augmento de 250\$ reis ne ordenado do escriptão dos feitos, e emprestimo de 1:800\$000 reis á camara municipal de Principe Imperial, para compra de uma casa para suas sessões,—não pôda deixar de haver *muito dinheiro* no cofre provincial; até mesmo por que forão frustradas as dispensas de juros nos debitos de 5 devedores da fazenda, e sobre tudo por que não teve egualmente execução a *perigosissima* lei de organimento para o exercicio de 1869 a 1870, que foi provavelmente substituida por alguma *tabella facil e economica* organisação segundo preceitos *hygienicos*, lembrados pelo PAI DA PATRIA.

Admira, entretanto, que o jornal official n.º 83 de 5 de junho ultimo,—quasi um anno depois das 13 amputações do vice presidente-cirurgião,—tivesse a triste lembrança de confessar, nestes termos, a inutilidade do acto necessario do Sr. Dr. Simplicio. « . . .ninguem ignora que é MEDONHO o estado actual das finanças da provincia, a tal ponto que ella não tem podido pagar a muitos empregados publicos, entre os quaes alguns existem que ha seis mezes e mais—não tem recebido seus ordenados. »

Impiedade! Como é que os redactores do « Piauihy » tiveram a simplicidade ou a malignidade de dar um tão solemne desmentido ao sacrificio que fez o Dr. Simplicio para salvar a provincia ameaçada de uma *infalivel bancarrota* se não viesse o PAI DA PATRIA extirpar, embora com gestos de carrasco, os 13 caneros que parecião querer dar cabo da pobre pelle desta bella provincia!

Que raizes, porem, terão ficado d'aquelles malditos caneros que o eximio operador chegou a reduzir a brancas cicatrizes, miraculosamente fechadas em menos de 96 horas?

Como é que agora acha-se o cofre provincial tão *lazarento* que far-se-ha preciso recorrer outra vez ao cirurgião-mór que possúe o segredo das panacéas e tem um bisteri com propriedades de varinha de condão?

Pois que! O Itaborahy piauihyense não salvou realmente as finanças da provincia?

O seu erro, não resta duvida, foi não ter *deputado* maior numero de leis provinciais do que aquelle que julgou sufficiente para salvar a vida ao seu doente, cujo estado é hoje medonho na propria phrase do jornal « Piauihy », que vem assim pôr em duvida a *sciencia* do vice presidente-cirurgião.

Esbanjadores, Sr. Coelho, tem sido os que para vos fazerem presente de um diploma de deputado desaxado—virão-se na necessidade de derramar por toda a provincia um enxame de policiaes *supra numerarios*, pobres guardas nacionaes, commandados por officiaes pouco escrupulosos, mas optimos espoletas para as façanhas eleitoraes.

Para desfazermos completamente o embusto do Sr. Coelho, a respeito dos *taes meios reprovados* de que, segundo afirma elle, servio-se a assemblea para *manter-se na falsa posição de esbanjadora dos dinheiros da provincia*; começamos por apresentar o seguinte historico sobre os trabalhos legislativos provinciais.

Do dia da abertura da assemblea (21 de julho) até o momento em que coube-se nesta cidade que a dictadura *abrisse o paiz*,—decorrerão 21 dias: dura . . . o periodo, de tranquillidade, 45 projectos forão apresentados alli,—dos quaes 34 forão convertidos em leis, e destas afinal—suspensas 12.

De 11 de agosto até o dia da posse do tyranno Simplicio (dia de S. Bartholomeu, 24 de agosto), periodo que representa o

da—anciedade publica—e que é ainda anterior ás 96 horas de terror; dizemos nós, durante esse segundo periodo—apenas apparecerão 8 novos projectos na assemblea,— todos afinal convertidos em leis, das quaes *so uma* foi suspensa pelo Sr. Simplicio (o que perfaz o total de 13 com as 12 acima referidas) e 3 forão sancionadas pelo Sr. Gomes de Castro.

Para mais esclarecer o espirito dos nossos leitores, apresentamos os tres quadros alai-xo publicados; demonstrando o primeiro— qual o objecto das 13 leis suspensas,—projectos n.º 4, 6, 8, 10 e 11, 12, 17, 19, 22, 24, 33, 36, 38 e 47, convertidos em resoluções n.º 615, 618, 619, 620, 621, 622, 626, 631, 637, 639, 641, 642, e 646; as datas em que forão presentes; as em que tiverão logar as tres discussões e as em que forão enviadas á sancção.

O segundo demonstra qual o objecto dos projectos n.º 1, 2, 9, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 45 e 53, convertidos em resoluções n.º 616, 617, 623, 624, 625, 627, 628, 629, 630, 632, 633, 634, 635, 636, 638, 640, 641, 645, 647, 648, 651 e 653 A; a data em q' forão offerecidos á consideração da assemblea, era dias anteriores á chegada da noticia da ascensão do partido vermelho: por ultimo, as datas da conexão.

O terceiro, finalmente, refere-se aos projectos n.ºs 44, 48, 49, 51, e 52 convertidos em resoluções n.º 644, 649, 650, 652, e 653; ; as datas em que forão apresentados, e enviados á sancção.

Eil-os:

N.º 1.—Demonstra as leis provinciais suspensas.

Numeros dos projectos.	Numeros das leis.	MATERIA DOS PROJECTOS.	Datas da 1.ª apresentação.	Datas da 1.ª discussão.	Datas da 2.ª discussão.	Data da 3.ª discussão.	Datas em q' fo rio a sancção
4	615	Creando um 2.º tabellionato em S. Gonçalo.	24 Julho	29 J.	4 Agosto	13 A.	14 A.
6	621	Dispensando juros de debitos antigos a 2 viuas devedoras da fazenda provincial	24 .	29 .	4 .	14 .	16 .
8	620	Orçando a receita e decretando a despeza da provincia para 1869 a 1870. . . .	25 .	1 A.	6 a 12 .	16 .	16 .
10 e 11	631	Auctorisando á presidencia a mandar fazer duas pontes sobre o rio Paratim e o riacho Mulato	25 .	31 J.	12 .	14 .	16 .
12	646	Facultando o enterramento, sem a imposição da multa, na igreja das Barras, a José Carvalho de Almeida	27 .	31 .	12 .	17 .	18 .
17	639	Mudando indemnisar a Amancio Pacheco da quantia de 250\$000 que teve de prejuizo na obra da feira	27 .	8 A.	12 .	14 .	16 .
19	648	Restringindo o prazo de 5 annos para 1.ª fim de serem considerados vitalicios os professores publicos.	29 .	8 .	12 .	14 .	16 .
22	622	Dispensando de juros de debitos antigos a 3 devedores da fazenda provincial. . .	28 .	8 .	13 .	14 .	17 .
25	611	Dando providencias sobre a edificação de uma onca no rio Parnahiba	1 Agosto	8 .	13 .	16 .	17 .
33	637	Auctorisando á presidencia a mandar fazer um cemiterio no Corrente	5 .	10 .	14 .	16 .	17 .
36	619	Reformando a secretaria do governo e a da assemblea provincial.	5 .	8 .	13 .	14 .	17 .
38	626	Auctorisando á fazenda provincial a emprestar 1:800\$000 á camara de Principe Imperial para comprar uma casa	6 .	10 .	13 .	14 .	17 .
47	642	Elevando de 250\$000 para 500\$000 o ordenado do escriptão dos feitos provinciais	14 .	16 .	17 .	18 .	18 .

OBSERVAÇÕES.

Os projectos numeros 4, 12, 19, e 36 não envolvem despeza de natureza alguma para a provincia; não havia pois *razão* para a *suspensão* como ruinosos á fazenda.

Os projectos numeros 10 e 11, 24, 33, e 38 sendo de simples *autorisação* ao presidente da provincia por isso mesmo lhe deixava liberdade para não executal-os, se por ventura entendesse ser assim mais conveniente.

O projecto n.º 22 era da sessão de 11 de outubro de 1867, e foi tomado em consideração na de 23 de julho de 1868.

N.º 2.—Demonstra quaes os projectos apresentados antes da noticia da ascenção do governo actual.

(21 de Julho á 10 de Agosto.)

Numeros dos projectos.	Numeros das leis.	MATERIA DOS PROJECTOS.	Datas da apresentação.	Datas em q'fo rão a sanção
1	617	Marcando subsidio a deputados para os annos de 1870 á 1871	24 Julho	14 Agosto
2	634	Approvando o compromisso de N. S. da Conceição das Barras	24 »	14 »
9	628	Consignando um diaria ao Bispo quando vier em visita a esta provincia	25 »	16 »
13	647	Destacando uma parte dos ordenados dos empregados nomeados de novo para gratificação	27 »	18 »
14	645	Fixando a força policial para 1869 a 1870.	28 »	18 »
15	623	Approvando diversas aposentadorias de empregados	28 »	16 »
18	648	Consignando um auxilio de 400\$000 á irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos de Theresina	28 »	18 »
20	636	Autorisando a presidencia a conhecer de reclamações de dizimos da União, Barras e Cauipo-maior.	29 »	17 »
23	629	Applicando a alforria de escravinhas o producto do imposto de meia siza	31 »	17 »
25	625	Concedendo moratoria de 15 mezes a 3 devedores por arrematação de dizimos	1 Agosto	17 »
26	616	Concedendo um anno de licença a dois empregados provinciaes	4 »	14 »
27	632	Relevando multas anteriormente impostas ás camaras de Oeiras, Barras e S. Gongalo.	4 »	17 »
29	624	Autorisando a presidencia a conhecer de diversas reclamações de dizimos	4 »	17 »
32	627	Autorisando a camara de Oeiras despende até 500\$000 com uma lousa para o sepulcro do dr. José Servio Ferreira	5 »	17 »
34	635	Mandando restituir dizimos pagos indebitamente por Antonio da Costa Alvaranga	5 »	17 »
35	638	Creando uma cadeira de ensino primario do sexo masculino na freguezia do Burity	5 »	17 »
39	630	Autorisando a despeza com dois pensionistas para o estudo de bellas artes	31 Julho	17 »
41	640	Concedendo 4 annos de licença sem ordenado a um empregado provincial	6 Agosto	17 »
42	633	Declarando pertencerem ás fabricas, os cemiterios provinciaes e municipaes	8 »	17 »
43	643	Autorisando a despeza com um pensionista para o sacerdoio	6 »	18 »
45	651	Mandando fazer por trimestres adiantados os pagamentos das pensões dos seminaristas	10 »	22 »
53	653 a	Approvando o regulamento do estabelecimento dos educandos artifices.	8 »	27 »

OBSERVAÇÕES.

(Os projectos n.ºs 3, 5, 7, 16, 21 e 40 forão regeitados na 1.ª e 2.ª discussão.)
 Os projectos n.ºs 28 e 30, ficarão prejudicados, por ter as materias delles sido levadas, por meio de emendas, para os de n.ºs 29, e 49.
 Os de n.ºs 31 e 37 não tiverão discussão alguma.

N.º 3.—Demonstra quaes os projectos apresentados depois da noticia da existencia da dictadura no Paiz.

Numeros dos projectos.	Numeros das leis.	MATERIA DOS PROJECTOS.	Datas da apresentação.	Datas em q'fo rão a sanção
44	644	Dispensando metade dos juroz contados no alcance do ex-collector Alexandre Antonio da Silva	11 Agosto	18 Agosto
48	649	Mandando indemnizar ao vigario de Jaicoz da quantia de 316\$000 que demais gastou com a matriz	13 »	20 »
49	650	Orçando a receita e decretando a despeza de todas ás camaras da provincia	14 »	22 »
51	653	Approvando o compromisso da irmandade de N. S. da Conceição de Oeiras	14 »	27 »
52	652	Mandando dar ao missionario Frei Luiz de Gubio 200\$000 para sua viagem ao interior da provincia.	18 »	27 »

OBSERVAÇÕES.

Os projectos n.ºs 46 e 50 forão approvados e enviados a sanção. Não consta que tenham sido devolvidos a assemblea, e nem victimados ao furor *legicido* do Dr. Simplicio, mas não forão devidamente publicados no jornal official; o 1.º tem por objecto aprovar as posturas da camara da villa da Manga, e 2.º o regulamento para a casa de prisão com trabalho d'esta cidade. E' de suppor que tenham sido confundidos no mesmo massô de papeis onde ficou sepultada a patente do coronel Raimundo Antonio Borges salvo algum embargo do Sr. Dr. Sesostris ou do Sr. capitão Felinto que erão os donos da secretaria n'aquelles dias de folgança e prazer.

—Os nossos respeitaveis e dignos amigos coronel Justino e tenente coronel Jesuino Moura, de Oeiras, respondem de maneira conveniente, como verão os leitores em outra parte do jornal, aos torpes assaltos que fizerão a suas illibadas reputações e a seus nobres caracteres, sob a capa do anonymo, no jornal official.

Desmascare-se o aggressor desses nossos amigos, e terá sempre prompta e cabal resposta a todos os embustes de que se servir contra elles.

Em nosso poder achão-se documentos authenticos que provão que o tenente coronel Jesuino Moura nunca teve transações com a casa do fallecido Visconde da Parnahiba; documentos cujo exame facultaremos a quem por ventura desejal-o e nol-o pedir.

O Sr. tenente-coronel Manoel Ignacio d'Aráujo Costa, de quem o *Marcineiro* do « Piahy » n.º 94 é nada mais, nada menos, do que um, fiel delegado e representante no mundo da imprensa; convença-se de uma vez por todas que não existe quem tema suas vãs ameaças, e menos quem trema ante as suas bravatas quixotées, acompanhadas de

jactancias de grande riqueza, que apenas servem para despertar a lembrança das muitas dividas.

Já que chama a si como mandou declarar no « Piahy » n.º 101, a correspondencia do *Marcineiro*; já que desta vez mostra ao menos as oréilhas, desembuçando-se um pouco da capa do anonymo, e vem prometter provar com documento tudo quanto disse pela bocca de *Marcineiro*; a sua dignidade está comprometida. Se não fizer o que diz, isto é, se não effectuar aquella prova,—mais uma vez será tido como caluraniador, e caluraniador miseravel, por isso mesmo que tão somente para engodar se serve da palavra—prova, e assim o faz com a mesma bôa fé com q' um menino tido e havido como mentiroso—não diz patranha alguma que não seja precedida de um *juramento* no qual pede a Deos que lhe faça cahir os dentes se por ventura faltar á verdade.

Violencia.

Os governadores potentados das localidades, os delegados da policia sempre prepo-

tente — arrefecerão um pouco na pratica das violencias quando virão ser fulminado com uma demissão inesperada do cargo de vice presidente o Dr. Simplicio de Souza Mendes, tornando-se publico que o governo central não pôde consentir na continuação da serventia d'elle em face do dezo e irregularidade com que desempenhava o cargo, convertendo a cadeira curul em polé onde torturava os direitos de todos, e d'onde decretava medidas que levavão o desespero e o terror a todos os angulos da provincia. Nada valeu aos pregoeiros das virtudes civicas do ex vice presidente, a declaração que fizerão no órgão official e conservador, de que o governo havia respeitado o idolo, e mesmo na occasião de demittir-o dado-lhe provas de muita consideração, de reconhecimento e gratidão, tanto que, comprehendendo que—OS INTERESSES DA PROVINCIA ERÃO OS DE SUA NUMEROSISSIMA FAMILIA, nomeou para o cargo de que exonerava-o—um membro da mesma familia, um seu tio: os movers da grande roda do maquinismo erguido pelo Dr. Simplicio ficaram atonitos com o acontecimento, e acharão pouco significativo o que o « Piahy » traduzia como uma importante demonstração de apreço e consideração. O órgão official omittiu dizer que a demissão, dado o substituto que teve, foi ate uma vantagem, por que o Dr. Simplicio passava a obrar sem responsabilidade de natureza alguma attento a falta de aptidão, de habilitação e de pundonor administrativo do que lhe vinha substituir: escapou ao jornal official dizer bem claro que o machinismo era o mesmo, tendo somente havido uma mudança de cylindro, sendo que—o que ia funcionar era de molde antigo, e considerado por alguns como imprestavel por estar já muito carcomido de ferrugem

A falta do órgão official foi supprida, com alguma demora é verdade, porem de maneira muito efficaz nos seus resultados. Os factos começarão a apparecer, e o exemplo produziu animação, e esta tanto mais ardente quando comprehendêrão os agentes da autoridade que o coronel Theotonio tinha uma vantagem sobre o Dr. Simplicio: este algumas vezes, levado pela consciencia que tem de não merecer o menor conceito entre os seus proprios correligionarios quando os poderosos regulos fazião alguma grossa estralada, sem o previo accordo,—elle não negava-lhe o apoio escandaloso, e immoral, porem moradia os labios, e franzia os sobr'olhos; mostrava-se descontente; passava reprehensões, a q' todos se sujeitavão callados; aquelle porem pela consciencia q' tem de cousa alguma valer, pela poltroneria em q' se deixa e deseja estar, benze-se dez vezes pelo menos, quando lhe chega uma *arrancada* devidamente preparada, logo completa, que lhe dispense até a formalidade de responder a communicação, que lhe evite o incommodo de assignar um officio, trabalho que lhe é bastante penoso, por que alem de demandar o uzo dos óculos, preciso se torna agitar o papel e segurar a penna na callosa mão!

Comprehendida a situação pelos agentes do governo, começarão elles a recrudescer de torpezas em suas acções: um cardume de processos appareceu; as scenas barbaras do recrutamento como meio de baixas vinganças se succederão umas ás outras, o respeito á lei tornou-se notavel; o esbanjamento dos dinheiros publicos occupou o lugar caracteristico da administração do Sr. Theotonio, a mercadejação das rendas do thesouro constituiu-se um ramo de util e proveitosa especulação para uns; e tudo vai ás mil maravilhas; basta o sobrinho do Sr. coronel achar bom, para que tudo corra ás direitas. Elle é o PRIMUS INTER PARES; representa o *infallivel* nas cousas humanas cá do Piahy.

Entre outras localidades que tem gemido sob a pressão violenta da arbitrariedade dos agentes do governo do Sr. Theotonio destaca-se notavelmente a comarca de Piracuruca, a quem coube em partilha um promotor publico que presume dever mostrar que os seus homonymos Simplicio e Coelho em cousa alguma lhe são superiores.

Prisões arbitrarías, e caprichosas, ameaças de serem os presos açotados na prisão

ou de sahirem della com a cabeça raspada, não forão sufficientes para produzir o effeito desejado—humildade em todos, e indifferetismo pelos negocios publicos. Aos liberaes restava a garantia q' resultava da existencia em exercicio do 1.º supplente do juiz municipal q' é o nosso amigo tenente Francisco Antonio de Souza Xirrite: coavinha q' elle fosse arredado do exercicio do cargo, e por tanto foi elle preso! por ordem do delegado Gervasio de Britto Passos, cego instrumento das paixões do promotor publico, pelo supposto crime de morte, mediante simples denuncia de um individuo que ia ser processado pelo digno juiz municipal 1.º supplente por crime de furto do cavallo!

O Sr. Xirrite tem residido sempre em Piracuruca onde é negociante: é um cidadão honrado e estimavel, que gosa de muitas sympathias e amidades por sua boa indole e genio prestavel; elle tem estado sempre na politica activa, tem occupado cargos publicos de nomeação do governo, e de eleição popular, e jámais soffreu a imputação do crime por q' hoje o processão, mesmo de maneira vaga! Só agora é q' a idéa appareceu! E' q' até então em Piracuruca os vãos da prepotencia, e da arbitrariedade não erão tão elevados; faltava ali o genio turbulento e malicioso do promotor publico: os Fontenelli, e os Gervasios não tinham, como ainda não tem, a cegragem, embora o sopro do Sr. Resende, de atacar directamente aos adversarios, porque elles sabem que o direito da representalia refréa muitas vezes os impulsos da equidade.

O Sr. Xirrite fez ao governador coronel Theotonio uma representação que abaixo publicamos, e outra nos mesmos termos ao Dr. chefe de policia, pedindo-lhes providencias... Veremos as que serão tomadas.

Eis a representação:

Numero—quarenta e sette.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Acabo neste momento de receber ordem da prisão, a mandado do delegado de policia desta villa, Gervasio de Britto Passos, em vista do que, agora mesmo, passo o exercicio de juiz municipal e de orphãos deste termo ao 3.º substituto, cujo exercicio havia assumido a 19 de agosto passado, conforme communiquei a V. Exc. em officio d'aquella data.

Esta prisão violenta e acintosa, é nada menos do que o esperado effeito de indecentes e criminosas caballas, geradas nesta villa, nos conciliabulos do—Poder,—no duplo intuito, aliás bem miseravel de exercerem contra mim, mesquinhas vinganças pessoais e politicas, e arredar-me ao mesmo tempo do exercicio de juiz municipal d'este termo, desempecendo o caminho para a livre passagem do carro da reacção, que rôda impetuosamente neste termo, sob a pernicioso influencia dos homens que se dizem da—ordem!

E com effeito Exm. Sr., é assaz contritador e sobre modo compungente, o estado critico a que estão reduzidos os mais sagrados direitos do cidadão, que neste paiz, de instituições livres, commette o crime inqualificavel de manifestar suas crenças politicas, postos esses direitos a mercê, e sendo ludibrio, do embate furioso de violentas paixões, dos homens que aqui se dizem chefes de um partido politico, que quer zgora os foros de moralisado e ordeiro.

A paciencia humana tem limites, e, transpostos estes, o homem perde a razão, e obra sem consciencia do que faz.

Oxalá que os desattinos e atrocidades dos mandões deste termo, não nos levem a este ultimo grão de desespero!

Assim pois, em nome dos mais sagrados direitos do cidadão conculcados e opprimidos, neste termo, pelos delegados de V. Exc., eu ouse chamar a attenção de V. Exc., pedindo-lhe que lance suas vistas de—humanidade sobre a sorte d'estes infelizes cidadãos que fazendo tambem parte da grande familia brasileira, são todavia tractados como filhos desherdados de sua patria!

Passo a expor, fiel e circunstanciadamente a V. Exc. os precedentes que motivarão a minha prisão. Havendo eu hortem á noite chegado a esta villa, de regresso da povoação do Piripiry, 2.º districto desta

termo, aonde havia ido no caracter de juiz de orphãos, fazer um inventario, hoje pela manhã me foi presente uma denuncia de Alexandre Marques da Costa, contra Manoel Ignacio de Menezes, pelo crime publico do furto de um cavallo, e como me cumpria despachei essa denuncia, mandando notificar as testemunhas, para deporem, ao denunciado para ver-se processar, e ao promotor publico para assistir ao feito por parte da justiça.

O escrivão deste juizo, em obediencia a meu despacho dirige-se nesta villa a fazer as intimações ordenadas, e encontra Manoel Ignacio de Menezes em casa do Dr. promotor publico. Ali lhe fez a referida intimação e aquelle altamente vociferou contra mim, dizendo que desejava encontrar-me em lugar no qual pudesse desabafar-se, e que eu não havia funcionar no seu processo, por que elle ia dar os passos para isso. Notte-se que essas ameaças contra a pessoa de um juiz forão feitas na presença do escrivão, e o que mais é, do proprio promotor publico, esse guarda vigilante da execução das leis, aquem cumpre fazer respeitar as autoridades constituidas! No entanto, o Sr. Dr. Promotor publico, recebeu com riso nos labios, e signaes de acquiescencia, esse desrespeito á lei e menosprezo a seu caracter official, e por quem? por um individuo denunciado por crime de furto de cavallos!

Informado da maneira desrespeitosa e ameaçadora por que se tinha portado Manoel Ignacio no acto de receber a intimação, fiz extrahir copia da certidão do escrivão, a qual remetto a V. Exc. e passei as mãos do promotor, para proceder, como fosse de lei.

Qual foi porem o resultado? O promotor recebeu meu officio com a certidão; calla-se com ella, reune-se em sua casa um conciliabulo; é chamado a elle Manoel Ignacio, mandam-no assignar contra mim uma denuncia, por crime de morte, que inventarão, a denuncia é recebida pelo delegado, incontinentemente se passa mandado de prisão contra mim, em obediencia do qual sou recolhido á prisão, ficando Manoel Ignacio de Menezes, o individuo accusado de crime de furto, o ameaçador da autoridade constituida, na presença do proprio promotor publico, passeando nesta villa, escarnecendo da lei, contando a sua impunidade e zombando da importancia dos juizes, que não são da politica dominante!!!

Exm. Sr. Este quadro é triste e vergonhoso! Em um paiz civilizado e livre, governado pela bandeira de um partido da ordem—, no meio das luzes de um seculo tão decantado—é vergonhoso vêr-se factos desta ordem, que tanto depõe contra a existencia do apregoado progresso e civilização de nosso paiz!

Desculpe V. Exc. por benignidade, se alguma expressão inconveniente escapou de minha penna rude, e hoje, tão torturada por tantas vexações e violencias. V. Exc. por certo, a quem a experiencia dos annos, terá trazido a reflexão e a prudencia, obterá as bençãos do céu, e preces de tantos proscriptos, se condoer-se como é de esperar da sorte dos opprimidos.

Deus guarde a V. Exc. por mais annos. Prisão, na casa da camara municipal de Piracuruca, 1.º de setembro de 1869.—Illm. e Exm. Sr. coronel Theotônio de Souza Mendes, D. vice-presidente da provincia.

Francisco Antonio de Souza Xirrite.

1.º supplente do juiz municipal.

O escrivão interino deste juizo Bernardo Lopes Castello Branco, certifique ao pé desta porque modo portou-se Manoel Ignacio de Menezes, hoje quando foi Vmc. intimar-lhe o mandado d'este juizo de notificação para vêr jurar testemunhas no processo que corre sobre elle, por crime de furto, neste juizo, assim o cumpra.—Juizo municipal de Piracuruca 1.º de setembro de 1869.—Francisco Antonio de Souza Xirrite, juiz municipal em exercicio.

Bernardo Lopes Castello Branco, escrivão interino do juiz municipal e orphãos d'esta villa, por nomeação legal &.—Certifico em cumprimento da portaria supra, que indo intimar o despacho de V. S. ao Sr. promotor publico, entrou nessa occasião em casa do mesmo, Manoel Ignacio de Menezes, e tendo eu intimado disse-me que não recebia a intimação senão em sua casa; a vista do que eu convidando para lá irmos, afim de intimar-lhe o dito despacho, disse-me elle que já sabia o que era; mas dizendo o Sr. promotor, que era bom lêr ou vêr lêr, e querendo eu ler o despacho, elle interrompendo-me, disse-me que tinha vontade de pegar-me a mim ou ao Sr. juiz em lugar aonde pudesse fazer o que sua natureza pedia, e que apesar de andar doente de sezões, havia desabafar-se; e que o Sr. juiz não cuidasse que havia de instaurar-lhe o processo principiado; porque de hoje até amanhã, se veria muita cousa no fóro desta villa; a vista do que eu respondi-lhe, que contra minha pessoa podia fazer o que entendesse, por que eu tinha minha consciencia tranquilla, nada tinha a receiar; e retirei-me. E' quanto cumpre-me certificar, o que faço em fé de meu cargo.—Piracuruca 1.º de setembro de 1869.—O escrivão interino, Bernardo Lopes Castello Branco.—N. 2.—Reis 400—Pagou quatrocentos reis de sello.—Peracuruca 2 de setembro de 1869.—Trindade Barbosa.—Cerdeira.

Illm. Sr.—Passo ás mãos de V. S. a inclusa certidão passada pelo escrivão deste juizo, do qual verá que fui ameaçado por palavras em caracter official, por Manoel Ignacio de Menezes, por occasião de ser este intimado de um mandado deste juizo, para vêr se processar por denuncia que deu Alexandre Marques da Costa; para que V. S. faça agitar contra o referido Manoel Ignacio de Menezes, o competente processo por crime de ameaças prescripto no art. 207 do cod. crim., e na forma da lei de 26 de outubro de 1831.—Deus guarde a V. S.—Juizo municipal de Piracuruca 1.º de setembro de 1869.—Illm. Sr. Dr. Simplicio Coelho de Resende, promotor publico da comarca de Peracuruca.—Francisco Antonio de Souza Xirrite, juiz municipal em exercicio.

Encubação de processo.

Quando, a 8 ou 9 de agosto passado, apresentei ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca uma petição, requerendo que elle decretasse qualquer providencia, em ordem a fazer sahir das mãos do Dr. promotor publico um dos autos crimes de responsabilidade que me são relativos, e que lhe forão mandados com vista, o primeiro, creio que, em 23 de julho, e o 2.º em 10 de agosto, e que estava n'aquelle tempo já um em o poder do Dr. promotor por mais de quinze dias demorado sem que a promoção fosse dada; não tive intenção de servir-me d'aquella petição como um documento probatorio de minha innocencia, e menos pretendi—ATROPELLAR a marcha da justiça publica como approuve dizer o «Piahy» n.º 98 de 20 do mez passado.

Ninguem mais interessado que eu na boa marcha da justiça publica nesses processos a que estou submettido: o Dr. promotor publico, em sua consciencia de órgão da justiça publica, não poderá, em boa fé, dizer que eu, no curso dos dois processos, jamais me mostrei impertinente, exigente ou mesmo enfadado um só momento.

O que eu tive em vista, e ainda tenho, é evitar que meus direitos sejam conculcados, meus legitimos interesses postergados por quem quer que seja, especialmente por quem—incumbido pela lei de administrar justiça em qual quer alçada, e por qualquer modo—tem o dever de o fazer á tempo e á hora, sem attenção a commodos e incommodos, a odios, paixões, contemplações, & c.

O Dr. promotor publico tendo acompanhado todos os termos dos processos, os quaes forão instaurados sob denuncia sua, ha de convir necessariamente commigo, que não tendo formulado suas denuncias aerea e levemente, nem residido somente *pro forma* nas audiencias em que tiverão lugar as diligencias dos summarios,—falta-lhe rasão plausivel para demorar os autos por longos dias em seu poder para dar uma simples

promoção. No entretanto o Dr. promotor deixou passar—mais de vinte dias—tendo um dos processos em seu poder, e hoje fazem trinta e sete dias que tem o outro!

O immovel é inexoravel: ja li isto algures. ATROPELLAR a marcha da justiça publica não pretendo eu, que só o que quero é que não se entenda que por causa de estar occupando o lugar de reo deixei de ser cidadão desse paiz onde nasce e habito: ATROPELLAR, antes de significar «apluhoar em desordem—precipitar em tropel—» quer dizer—» pizar aos pés—não fazer caso,—desprezar (as leis, a verdade & c) Fonseca e Roquette podem ser consultados sobre isto com vantagem.

Solicitar providencias para que não sejam pisados aos pés os direitos que julgo ter na qualidade de cidadão do paiz, para que não sejam desprezadas as leis garantidoras desses meus direitos será ATROPELLAR a marcha da justiça publica?

Deixo a resposta ao bom senso dos leitores.

Não é certo que minha petição derigida ao Sr. Dr. juiz de direito tenha sido indeferida: como parte, talvez a mais, senão a unica interessada no despacho d'ella, até este momento,—só o que sei é que tendo o Dr. promotor publico informado ou respondido sobre o assumpto d'ella dois ou tres dias antes de em que o Sr. juiz sahio desta cidade para os trabalhos do jury na villa da União, e tendo asseverado naquella resposta que em tempo breve daria o processo, que tinha desde 23 de julho, e do qual somente eu tratava na sobre dita petição ficou ella sem despacho. Realisou-se a entrega do processo, cessou a causa de meu requerimento e por tanto a materia d'elle ficou prejudicada.

Se o «Piahy» sabe que minha petição foi indeferida, sabe mais do que eu—em um negocio que me interessa mais do que a elle; eu porem agora lhe assevero que faltou completamente a verdade quando disse que—*CUMPLA-LHE declarar que a extravagante petição foi indeferida; tal não houve.*

Pratente, b Dr. promotor publico, (ao que parece deduzir-se de uma das razões que deu quando justificava seu procedimento de demorar os autos,) que eu expie uma falta, que elle diz ter sido commetida por meu illustrado e honrado amigo o ex-promotor Dr. Manoel Pdefonso de Souza Lima, que demorou uns autos, segundo diz o Dr. promotor, para dar promoção por mais de um anno. Assevero-lhe, mesmo sem ouvir áquelle nosso digno collega, que houve poderoso motivo para ter elle um semelhante procedimento. No entretanto, resignado como tenho estado, e graças a Deus continuo estar, desde que a fatal maledicencia, de envolta com o mal entendido capricho e odio gratuito de inimigos desleaes e rancorosos, tem desfechado seus golpes sobre mim; sou satisfeito que seja em minha pessoa expiada no todo a falta d'aquelle digno amigo: o outro processo que está com vista ao Dr. promotor publico ha 37 dias, tem de levar em seu poder vinte vezes o tempo que demorou o primeiro; no fim ter-se-há decorrido espaço maior que o de um anno: seja feita sua vontade.

Se antes de ter eu tido o arrojo de balbuciar uma só palavra sobre a demora do primeiro processo, elle teve incubado mais de vinte dias, qual não sera a sorte do outro, depois do meu *inqualificavel* atrevimento?

Vinte vezes vinte dias de demora, eis a sentença!

Ainda bem que no curso do tempo já eu tenho a meu favor mais de 1 3/4 vezes isto 37 dias!... Tenho fé em Deus que hei de viver até se escoarem na ampulheta do tempo as 18 1/4 vezes que faltão para ver cumprida essa pena preliminar a que já estou condemnado!

Tenho fé que a calma não me abandonará.

Isto que agora escrevo, é que, independente de intenção minha, serve de documento, e valioso de minha innocencia.

Por maiores que fossem as diligencias empregadas pelos dois promotores que pro-

miscuamente intervierão nos processos, por mais bem estudados e combinados que fossem os planos dos interessados em desviar de sobre si a imputação criminosa, servindo como testemunhas nos processos; n'elles não existem sequer indícios vehementes que resaltem a primeira vista contra mim: tem sido preciso muitos dias para o espirito esclarecido do órgão da justiça publica casevilhar, esmirilhar, e agarrar as apalpadellas uma ou outra argumentação em que basee a promoção que tem de dar—que já se sabe—é sempre, *por amor da justiça*, pedindo a pronuncia.

Alentado com o que deduzo em meu favor do procedimento do Dr. promotor publico, conhecendo que a sciencia peza-lho sobre a consciencia;—innocente não soitarei mais uma queixa: o irreprehensivel não reprehende, disse-o já um grande pensador.

15 de setembro de 1869.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Ao respeitavel publico.

Acabo de ler no n.º 94 do «Piahy» uma publicação insultuosa á mim e á meu muito presado irmão e genro, tenente coronel Jesuino Moura, e outros amigos, assignada pelo Marcineiro: não estou disposto, e nem devo—por minha propria dignidade responder a anónimos, e testas de ferro.

Tenão os seus covardes autores a precisa coragem, deixem o anonimo, não se apadrinhem com algum miseravel ou algum de seus espoletas, assignem seus insultos, e terão prompta e cabal resposta, sob minha assignatura e responsabilidade. Não sei, e nem me cumpre proceder de outra forma.

E' a primeira vez, e já no ultimo quartel da vida, que venho a imprensa, para a qual não tenho pendor, não obstante o que farei o que digo, se fizerem o que devem e exijo.

Agrádeco muito sincera e cordealmente a meus estimadissimos irmãos, Drs. Deolindo e Constantino Moura as promptas publicações, que á semilhança respeito ao dignarão de fazer.

Querem levar-nos ao desespero—não o conseguirão porem, espero em Deus.

Oeiras, 23 de agosto de 1869.

Justino José da Silva Moura.

Ao publico.

E' sempre com bastante magua, e constrangimento, quando me vejo na necessidade de recorrer aos typos para aparar os golpes traiçoeiros e ferinos, que, de continuo, atira sobre mim quer como simples particular, quer como homem publico, um potentado desta terra, meu desaffecto, que tanto prima pela covardia, como pela perfidia com que costuma atacar o seu adversario.

Os habitos de uma vida toda pacifica e industrial, estranha inteiramente ás discussões acerrimas e insultuosas, de que andão peçados os jornaes do governo, nesta quadra desesperadora, são a causa dessa magua e constrangimento, que muito me custa a vencer, mas que, espero em Deus, terei sempre forças para superar, afim de não deixar macular-me aquillo que todo o homem de brio deve presar mais que a vida.

E é por isso que me conservo preso á estacada—prompto para o combate, quando a isso me chama o dever.—Desse meu proposito, faço somente excepção em um caso, e é quando, em vez de homens mais ou menos qualificados, com suas assignaturas abaixo dos seus escriptos, apparecem *sombros, testas de ferro*, que nada tem a perder, e tudo a ganhar.—Nesse caso, não receio. Ah! já não ha um dever, e as calumnias que me forem assacadas jamais me podem ferir no conceito do publico sensato, e moralizado.

E' certo que as minhas discussões pela imprensa com o Sr. tenente coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, potentado destes sertões, entregues á sua soberania, tem

chegado a um ponto doloroso, mas, de alguma forma, supportavel até o n.º 94 do « Piahy », por que a vaidade de S. S. não lhe havia ainda despertado a tristissima lembrança de abroquelar-se no anonymo para offender-me.

Hoje, porem, não é assim.

Esse novo Goliath, vendo a possibilidade ou melhor conhecendo a imminencia da derrota mais que muito vergonhosa na luta travada com um pigmeo, de cujas forças mostrava escarnecer, lança mão agora d'aquelle indigno expediente, retira o seu nome dos seus escriptos, recrudescer, com a vergonha da retirada, o odio que lhe afoga a alma, e dobrando de crueldade pela posição commoda que tomou, atira-se sobre o meu humilde nome com apodos, improperios e calumnias de todo jaéz, acobertado com a miseravel mascara de um *Marcineiro*! Oh! isso é mais que miseria!

Diça essa mascara, Sr. tenente coronel, que mal encobre a sua, se quer que o publico conheça quem é o ladrão de nove centos e tantos mil reis. Arremesse-se contra mim em cheio, se quer que eu lhe diga quem é que passa letras e mais letras em branco e quem as manda sellar por interpostas pessoas; quem é que se tem locupletado com o alheio por meios torpes e vis, e quem, finalmente, está habituado á fraudes e velhacadas de todo quilate.

O homem de bem que tem reputação a perder, ou não offende aos mais, ou quando o faça por qual quer razão—é de frente, e não imputa factos alguns injuriosos ao seu adversario sem acompanhar a imputação de provas irrecusaveis. A calumnia que me foi irrogada pelo *Marcineiro* em o citado n.º do « Piahy », não traz prova alguma, e basta isto para ella merecer-me e de todo o mundo o mais completo desprezo.

Diz somente o seu autor, que eu furti dos herdeiros do finado Visconde da Parahyba a quantia de nove centos e tantos mil reis, recebendo-a em duplicata de pagamento, e que esses herdeiros concordaram com semelhante velhacada por certas considerações, que não quiz explicitar, e acrescenta mais que quem duvidar desse facto pergunte aos Srs tenente coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, (destacado em *Marcineiro*), coroneis Candido de Sousa Martins, e Benedicto Ferreira de Carvalho, major Manoel Clementino de Sousa Martins, capitão José Clementino de Sousa Martins, e mais alguém.....

Pois bem; com isto mesmo eu me contento. Se qual quer desses Srs. a excepção do primeiro, que são tidos em conta de honestos e tem reputação a perder, declarar e provar, que eu, uma unica vez, notembem, não quero duas, recebi tal quantia da casa do finado Visconde, com quem nunca tive negocio de natureza alguma, eu me confesso ladrão, e pela minha parte, declaro que o testa de ferro tem razão e direito de ferrir-me em minha honra. Se porem, o não fizerem, e se conservarem em silencio, depois deste solemne appello e provocação que faço a cada um de per si, então a mentira toma todas as cores negras da perfidia e da calumnia, e o meu detractor de covarde e vil, que é, passa a nivellar-se com os reptis venenosos, que só mordem arrastando-se pelo chão.

Aqui não ha meio termo: ou o Sr. Manoel Ignacio prova o que mandou escrever contra mim, e eu sou um ladrão; ou não prova, e sujeita-se ao que fica dito. Se, porem, S. S. declinar da paternidade do escripto, em publico, apesar de já te-lo declarado em particular, para assim evitar o ignominioso labéo de detractor da honra alheia,—neste caso, eu retiro tudo quanto hei dito, e apenas me encho de commiserção pela sua pessoa.

A meus manos, Drs. Deolindo e Constantino agradeço as publicações que em minha defesa, logo fizeram, para maior força das quizes, peço o obséquio, Srs. redactores, de dar publicidade á estas poucas linhas.

Oeiras, 31 de agosto de 1869.

Jesuino Luiz da Silva Moura.

Picos, 18 de agosto de 1869.

Estive ausente da provincia e por esta razão tem o liberal velho scabulado nestes ultimos tempos, e hoje mesmo pouco tem adiser, por que não está ainda muito a par do que tem occorrido durante a sua ausencia.

Não sei se com esta indicação me farei conhecido, pois até hoje tenho felgado de ver outros serem ameaçados de pau pelos *suzeranos* da terra em consequencia das verdades nuas e cruas que escrevo para a « Imprensa. »

Quasi nunca leio o « Piahy » e por isso só a poucos dias pude ver em mão de um amigo um supplemento em que foi publicado a celebre justificação 1.º volume, visto que o 2.º evaporou-se *per omnia secula* &c.) e o segundo volume de uma certidão (verdadeira antithese da primeira) passada pelo reverendo vigario desta Freguezia, tudo com o fim de provar que o infelis Lino Martins dos Santos nunca obteve a liberdade, que injustamente lhe usurparão.

Ora, o 2.º volume da dita certidão não tem outro valor mais do que por um relevo o caracter do seu auctor que com toda dignidade desmentio *in fide Parochi* o que havia affirmado *in fide Parochi*. Gabo-lhe o gosto e honro-lhe o bom senso!... Ajustificação, além de não fazer prova alguma, por que, como muito bem diz o Assessor Forense, esse meio de prova, digno de pouca importancia, não pode merecer a menor fé quando é produzido sem a citação e conhecimento da parte interessada ou seu representante. Ella não dá a conhecer de modo algum que Lino não tivesse sido baptisado como forro.

Cuidadosamente formulou-se quesitos subterfugiosos, de modo que as respostas das testemunhas á elles não podessem deixar de ficar ambiguas e duvidosas sobre esse ponto que é justamente aquelle, que se devia ter verificado. Apenas a testemunha Manoel Julio, homem analfabeto e proletario, que tem dois filhos no caso de ser recrutados, affirmou ter sido baptisado como escravo. Que importancia pode ter o depoimento de um homem destes, sem a possibilidade da contestação e da prova em contrario?!

As mais testemunhas dizem somente que Lino tem sido conservado na escravidão; algumas que o tenente coronel Arcenio não assignou o termo ou assentamento feito pelo vigario. *Quid inde?*

E' certo que Lino tem sido conservado na escravidão; mas, desde quando?! Isto não se perguntou. Concedo que não tivesse o referido tenente coronel assignado o termo; mas, seguir-se-ha d'aqui que Lino não houvesse sido manumetido na Pia, que não se tivesse feito assento de baptismo, ou que neste não fosse declarado liberto?! Não, nunca. E' impossivel que haja vigario algum que deixe de fazer assento dos baptisados, que faz; e, não obstante dizer o dito tenente coronel no seu artigo publicado no « Piahy » que em Picos não havia livros para taes assentos no tempo em que foi baptisado Lino, como prova um provimento de um visitador posterior áquella epocha, nada serve isso para o caso e antes é mais uma prova da facilidade que houve em fazer-se desaparecer o seu assento de baptismo.

Convenho que não havia então livros com as formalidades legais, pelo que depois do provimento de que falla o tenente coronel, foi necessario passar-se os assentos dos livros ou cadernos em que se achavão para outros sellados, rubricado &c. Mas, isto não prova que não houvesse assento e que Lino não fosse alforriado, sendo ao contrario mais uma razão para suppor-se que essa transcripção fora uma boa oportunidade para subtrahir-se a folha onde elle existia, ou para deixar-se de transcrever. Seja como for, a questão á verificar é se Lino fôra mandado baptisar como forro por seu senhor o tenente coronel Arcenio e se fôra como tal effectivamente baptisado.

Sobre estes pontos o vigario já se pronunciou bem terminantemente na certidão que fiz publicar na *Imprensa* e transcrevo aqui a seguinte carta do padrinho de Lino, pessoa conceituada, parente proximo do te-

nente coronel Arcenio e seu amigo e correligionario politico:

Illm. Sr. . . . Respondendo a esta carta de V. S. lhe digo, que no anno de 1852, ou 1853, estando eu convidado por Joaquim Martins dos Santos, para ser padrinho de um menino, que dizem seu filho, recém-nascido, filho de Roberta, escrava do tenente coronel Arcenio Lopes dos Santos na fazenda Barutisinho do finado coronel Elias de Souza Martins em um dia que me não recordo, e em que estava o vigario das Picas e outro padre desobrigando, o tenente coronel Arcenio me chamou a um quarto, e me perguntou na presença do mesmo Joaquim Martins se ia ser o padrinho do referido menino, ao que respondi que sim, mas que se elle fosse declarado no baptismo como forro: em consequencia disto o tenente coronel, derigindo-se a Joaquim Martins lhe disse que se elle lhe desse outro escravinho de igual idade e valor, que o forraria no baptismo que ia receber: ao que annuindo Joaquim Martins se levantou. Seguida a Santa Missa, depois d'ella se fez o baptismo do dito menino, que recebeu o nome de Lino, assim como d'outro, do qual fui eu e minha mulher padrinhos, e foi declarado no assento respectivo como forro, pois que assim estava entre elles tractado e assentado. Depois do baptismo do menino alguns dias foi elle para minha casa para ser criado por minha mulher, o que fora tão bem condição antes estabelecida, quando fui convidado para ser padrinho, onde o tive um mez pouco mais ou menos: mas, sendo-me exigido pelo pae, voltou para a sua companhia, e casa do tenente coronel que é seu irmão.

Retiro-me eu do lugar e indo para a fazenda Maria preta onde estive de vaqueiro quatro annos, soube depois que exigindo o tenente coronel o pagamento do escravinho referido, seu irmão se negou, por querer que elle tão bem lhe pagasse um seu moleque, que, mettendo cana no engenho, tinha perdido um braço do que môrrera: em consequencia do que tão bem soube que o menino Lino passou a ser tratado como escravo, e que hoje como tal assim vive. Devo acrescentar que quando soube da divergencia do tenente coronel e o irmão sobre o pagamento de Lino, e de que este passava a receber o tratamento de captivo, escrevi uma carta aquelle tenente coronel exigindo o meu afilhado; mas este não me respondeu, e logo requeri ao vigario a certidão do baptismo do mesmo, mas não foi por este achada, e agora ouço diser que appareceu no livro respectivo da freguesia arrancada uma folha, em que se supoe estivesse esse assento: tudo que digo posso jurar se for preciso. Derão-se outras circumstancias que não julgo precisas declarar: e pode V. S. fazer desta o uso que lhe parecer. Sou—de V. S.—patricio venerador e criado.—José Raimundo Rodrigues.—Reconhecemos a assignatura supra do Sr. José Raimundo Rodrigues por nos acharmos presente quando assignou.

Dia ut retro.—João Vicente Pereira—Reinaldo Cesar da Silva Moreira.—S. Gonçalo, 22 de junho de 1869. Eis a verdade nua e crua. O que mais precisa o Sr. chefe de policia para mandar intentar a acção de liberdade?

Não vio a certidão do vigario, e talvez não veja esta carta; e quando aconteça o contrario, mandará um promotor do peito que escolha somente testemunhas que lhe forem adrede indicadas pelo tenente coronel Arcenio para legitimar a sua propriedade! Mandará sem duvida auxiliar ao poderoso, afim de que a injusta oppressão do miseravel se perpetue. Não admira que o faça omagistrado que escreveu um immenso relatorio, insultando e ridicularisando a uma victima innocente para conseguir a defeza de um grande criminozo.

E' triste o estado em que vemos a nossa sociedade!

O Liberal velho.

Desculpa e prevenção.

Ao quanto disse o « Piahy » n.º 101 distribuido hontem sob a epigraphe transcripta respondo:

Acceito, sujeitando-me a pena ali indica-

da de ser tido, *sub contumelia*, como calumniador, a interpellação que me faz para provar as falsas e injuriosas allusões que fiz ao tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa.

Mas é preciso que primeiro o « Piahy » diga qual são essas allusões falsas e injuriosas. Ninguém é obrigado a provar senão aquillo que diz: com relação ao tenente coronel Manoel Ignacio eu só tive occasião de dizer o seguinte: « se não vier com o seu nome, farei com que um Raphael desprendendo-se dos duros grilhões do captivo erga bem alto a voz para lhe fazer conter e a seus espoletas: do contrario, cautella no que disser:—a resposta será igual a aggressão, e depois não va andar ali tanto cantando a ladainha, invocando a todos os santos e santas, até mesmo as que não vee mencio-nadas no catalogo. »

Onde uma allusão falsa e injuriosa? comprehendendo que possa o « Piahy » chamar-me a contas quando eu deixasse de cumprir a promessa que fiz ao poderoso tenente coronel; por que em verdade fica sempre mal fallar-se a qual quer compromisso quanto mais ao que tão solememente contrahiu; mas eu não fallei ainda, e nem estou disposto a fallar ao que disse; cumprirei a risca: se duvidar experimente.

Ea não disse que o tenente coronel Manoel Ignacio fosse isto, aquillo, aquillooutro, nem mesmo feio ou bonito &c.

Creie que a promessa de dar-lhe por guia em seus escriptos um Raphael que já guioi, uma vez na maior afflicção, ao moço Tobias, não importa uma falsa e injuriosa allusão; e supponho que o tenente coronel não sendo frade rezador não tomará tambem como injurioso o ter eu dito que elle cantando a ladainha, não fosse afinal invocar o nome de algum santo ou santa, até mesmo não mencionado no catalogo.

No entretanto diga o « Piahy »: A allusão falsa e injuriosa é esta: aponte qual ella seja em qualquer sentido: de uma vez que o faça de maneira clara, eu provarei—ainda mesmo qualquer malicia de que por ventura se possa servir e « Piahy »: não ficarei no silencio. Provoco—pois o jornal para se tornar claro sob pena, se o não fizer, de ser tido como miseravel embusteiro que, só para favorecer ao tenente coronel, faz castellos no ar, e ameaça de penas a torto e a direito. Explique-se o « Piahy »; diga claramente quaes são as allusões falsas e injuriosas que quer que eu prove, e eu accitarei a interpellação; se recuar da preva me sujeitarei a pena.

Se não se explicar o « Piahy », se não accceitar a provocação que lhe faço, ficará, por sua vez, sujeito a pena de miseravel embusteiro em compensação da que me offereceu.

15 de setembro de 1869.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

UNIVERSAL NEGOCIA.

500 açoutes!!

O pobre e desvalido homem que em Jeromenha foi açoutado cruelmente, amarrado ao cabeçalho de um carro, pelo carrasco soledado, segundo suppleto do delegado de policia, Horacio Ribeiro, cujo facto horroroso noticiamos no n.º 211 deste jornal chegou hontem a monte a esta cidade para onde fora mandado buscar pelo Sr. Dr. chefe de policia.

Estava preso na cadeia de Jeromenha desde 2 de Julho e sem motivo algum!! Escapou das horriveis sevicias que soffreu, mas ficou recluso ao triste e deploravel estado de quasi idiotismo! não responde ao que se lhe pergunta!

Agora que o infeliz Manoel Moreira Gomes está n'esta cidade onde devemos presumir que não possa ser torturado pelo sicario audaz; agora que parece estar sua vida isenta do risco de ser roubada para o fim de se encobrir o crime; agora que a barbaridade do agente da policia ficará patente resta ver-se qual será o procedimento do vice presidente e do Dr. chefe de policia para com o desalmado carrasco policial!

Provavelmente—hoje, as horas da audiencia (9 para 10 da manhã) o infeliz cidadão surrado deverá ser submettido ao exame de peritos perante o Sr. Dr. chefe de policia, em sua secretaria. Os inimigos do crime e da barbaridade devem apressar-se em testemunhar esse acto que muito convem seja sujeito a inspecção e fiscalisação de todos.

Consta que o carrasco policial ali vem atraz da victima, talvez a horivel fera já esteja nesta cidade. A opinião publica não pode deixar de revoltar-se seriamente contra o autor de scenas barbaras, só proprias dos tempos excercandos da infernal inquisição.

Theresina.—Impresso—por A. J. do Amaral Sobreira.